

LEI Nº 3.922, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011

“ Dispõe sobre autorização para subvencionar a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto e dá outras providências.”

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a subvencionar a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA de Pereira Barreto, sito à Rua Dr. Dermival Franceschi, nº 505, nesta cidade, Entidade devidamente declarada como de Utilidade Pública, por força da Lei Municipal nº 743, de 10/09/1968, com a importância de até R\$ 1.666.120,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e vinte reais).

Parágrafo Único : A verba constante do “caput” deste Artigo será repassada à Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, objetivando a complementação do custeio no atendimento de urgência/emergência, ambulatorio, SADT, internações clínicas e cirúrgicas, definir a sua inserção na Rede de Atenção à Saúde Municipal (Domicílio, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital), visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes conforme Plano Operativo previamente definido entre os partícipes.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 722.620,00 (setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais), que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – M.A.C. – AMBULATORIAL E HOSPITALAR
10 302 0027 – Atenção a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10 302 0027 2020 000 – Subvenções Sociais
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais
Ficha 820 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 722.620,00

Parágrafo Único: A abertura do presente crédito correrá por conta do remanejamento da seguinte dotação orçamentária :

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0026 2072 000 – Tecendo a Atenção Básica
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 759 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 722.620,00

Art. 3º - É condição indispensável que a Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2012, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.